



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETTRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 35.027
29/06/2022

**CONVÊNIO Nº169/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AUGUSTO CORRÉA,
CONFORME ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.**

PROCESSO N° 2022/553550

Por intermédio do presente Instrumento, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÉA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.6000/0001-15, situada na Praça São Miguel, 60, CEP: 68.610-000, bairro Centro, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2523220 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 593.536.782-34, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

Através do Ofício nº 2441/2022-CCG, datado em 05 de Maio de 2022, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Augusto Correa, em atenção a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual Francisco Melo, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para Aquisição de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
78.680 Litros de Óleo Diesel para Recuperação de 70 km de estradas Vicinais no Município
de Augusto Corrêa/PA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Este Convênio tem por objeto Aquisição de 78.680 Litros de Óleo Diesel para Recuperação de 70 km de estradas Vicinais , 1 TRECHO1: PA-462 (ZÉ ABRÃO) / IGARAPÉ DO BOI 7.700 7.700 01°09'16."S 46°25'52"W 01°12'48"S 46°24'53"W 2 TRECHO2: CRUZ. ZÉ ABRÃO - IGARAPÉ DO BOI (FURÃO) / CRUZ. ZÉ FREITAS-MARANHÃOZINHO 1.900 1.900 01°11'09."S 46°33'19"W 01°11'00"S 46°33'19"W 3 TRECHO3:PA-462 ZÉ FREITAS/MARANHÃOZINHO 23.900 23.900 01°08'24."S 46°23'13"W 01°13'30"S 46°27'52"W 4 TRECHO4: CRUZAMENTO ZÉ FREITAS - JANDIÁ DOS CUNHAS/ JANDIÁ DOS COSTAS 4.300 4.300 01°11'32."S 46°24'59"W 01°11'48"S 46°23'03"W 5 TRECHO5: BR-308/ SANTA MARIA DO PATAL 5.900 5.900 01°07'52."S 46°37'35"W 01°10'17"S 46°38'30"W 6 TRECHO6:PA-462/TAPERAS PORTO 3.600 3.600 01°05'11."S 46°32'20"W 01°04'01"S 46°31'08"W 7 TRECHO7:PA-462(VILANOVA) /ENCRUZO 3.900 3.900 01°03'57."S 46°36'00"W 01°05'57"S 46°36'14"W 8 TRECHO8: PA-462 (JUTAÍ)/CRUZ. ESTRADA TREVINO/ SANTA MARIA DO AÇAIZAL 2.900 2.900 01°07'39."S 46°29'00"W 01°09'00"S 46°28'36"W 9 TRECHO9:BR-308(TV DO 10) OLHO D'AGUA- EMBORAÍ GRANDE (BR:308) 10.200 10.200 1°13'14"S/46°35'57"W 1°17'00"S/46°35'24"W 10 TRECHO8:PA-462 (CAFEZINHO)/BACANGA PORTO 5.700 5.700 1°06'32"S/46°31'34"W 1°04'25"S/46°29'47"W, no Município de Augusto Corrêa/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os participes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 70 (setenta) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO:

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, à Aquisição de 78.680 Litros de Óleo Diesel para Recuperação de 70 km de estradas Vicinais, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 520.861,60** (**quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos**), sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 500.000,00** (**quinhentos mil reais**), destinados Aquisição de 78.680 Litros de Óleo Diesel para Recuperação de 70 km de estradas Vicinais no Município de Augusto Correa/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R\$ 20.861,60** (**vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos**) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 22DEMP0103; Ação Detalhada: 277192

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 130 (cento e trinta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE;

10.2. Cabe a CONCEDENTE prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o CONCEDENTE poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à CONCEDENTE, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONCEDENTE, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL:

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas pelo CONVENENTE deste Instrumento deverá seguir plamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

É facultado à CONCEDENTE, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de 2022.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

Plano Interno: 206CONVCOMI; Ação Detalhada: 277562.
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA -
 CNPJ: 17.349.848/0001-23.
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
 ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 156/2022

Processo nº 2022/738686

Valor Total: R\$ 13.190.559,60 (treze milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Objeto: Execução da superestrutura de 12 pontes de concreto armado, 7 pontes na PA 449 e 5 pontes na PA 327, localizadas no município de Conceição do Araguaia/PA.

Data de assinatura: 29/06/2022

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 23/06/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVPOCG; Ação Detalhada: 277181.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CNPJ: 05.070.404/0001-75

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
 ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 166/2022

Processo nº 2021/1033557

Valor Total: R\$ 2.014.147,94 (dois milhões, quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Objeto: Construção e ampliação da pista de pouso de decolagem terão 100m linear contemplando no Projeto de Estação de Embarque e Desembarque denominada Aeroporto Joaquim Conceição situa-se no antigo Retiro Santo Antônio já desapropriado pelo município a 02 km da sede do município a margem esquerda do Rio Purus.

Data de assinatura: 29/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 25/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVAPNA; Ação Detalhada: 277560.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS.

CNPJ: 05.849.955/0001-31

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
 ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 167/2022

Processo nº 2022/278644

Valor Total: R\$ 945.008,78 (novecentos e quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e oito centavos).

Objeto: Aquisição de 138.971,88 litros de Óleo Diesel para serviços de terraplanagem em recuperação de 101,288 km de estradas vicinais no município de Bagre.

Data de assinatura: 29/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 25/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVCOBG; Ação Detalhada: 277563.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE.

CNPJ: 04.876.538/0001-15

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
 ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 168/2022

Processo nº 2022/580812

Valor Total: R\$ 3.345.795,78 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Objeto: Construção de quatro pontes de concreto armado, sendo 1 ponte de 10m de comprimento x 8m de largura na rua Marechal Deodoro, 1 ponte de 10m de comprimento x 8m de largura na Avenida São Pedro, 1 ponte de 10m de comprimento x 8m de largura na Avenida Silvestre de Castro e 1 ponte de 35m de comprimento x 8m de largura na Avenida São Pedro no município de Nova Esperança do Piriá.

Data de assinatura: 29/06/2022

Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 25/03/2023

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVPCNP; Ação Detalhada: 277571.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DOPIRÍA.

CNPJ: 84.263.862/0001-05

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
 ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 169/2022

Processo nº 2022/553550

Valor Total: R\$ 520.861,60 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Objeto: Aquisição de 78.680 Litros de Óleo Diesel para Recuperação de 70 km de estradas Vicinais no Município de Augusto Correa/PA

Data de assinatura: 29/06/2022

Prazo: 130 (cento e trinta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 05/11/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 22DEMPC0103; Ação Detalhada: 277192

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA/PA

CNPJ: 05.171.947/0001-89.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
 ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 173/2022

Processo nº 2022/580180

Valor Total: R\$ 3.127.225,79 (três milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Objeto: execução dos serviços de Recuperação das Estradas Vicinais 15,20 e 23 , com extensão de 90.587,16 m , com as seguintes coordenadas: 1 – Estrada Vicinal 15 – Trecho 1 (Início: PA 287 E=568735 / N=9121258, Final: Div.Mun. Pau D'Arco E=566562 / N=9155993) = 53.770,38 m ; 2 – Estrada Vicinal 15 – Trecho 2 (Início: E=568724 / N=9136585 , Final: Div.Mun. Pau D'Arco E=572051 / N=9138724) = 5.416,78 m ; 3 – Estrada Vicinal 20 (Início: PA-287 E=567264,36 / N= 912245,10 , Final: E=567244,51 / N=9111483,24) = 12.000,00 m ; 4 – Estrada Vicinal 23 (Início: PA-287 E=557669,65 / N= 9122000,75, Final:E=557643,01 / N= 9119576,08) = 19/400,00 m no Município de Redenção/PA.

Data de assinatura: 29/06/2022

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 29/06/2022

T. Vig.: 25/12/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TE-

SOURO; Plano Interno: 22DEMGC0129; Ação Detalhada: 277596

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ: 04.144.168/0001-21.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE
 ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 821850

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022 EDITAL N° 09 - CBMPA/SEPLAD, 28 DE JUNHO DE 2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo único e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA, para o CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital no 001/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado preliminar da Prova Objetiva fica ALTERADO o resultado divulgado através do Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva e anexo publicado em 10 de junho de 2022.

I - Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o Resultado Definitivo da Prova Objetiva dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva, conforme subitem 9.5 do Edital de Abertura nº 001/2022.

II - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva.

III - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º A Classificação e Homologação do resultado final serão realizadas após o término das as fases do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Publicado no Diário Oficial
nº 35.181
De 09/11/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONVÊNIO Nº. 169/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO N°. 2022/553550

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.6000/0001-15, situada na Praça São Miguel, 60, CEP: 68.610-000, bairro Centro, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2523220 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 593.536.782-34, ora denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº. 169/2022**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 169/2022 é em decorrência da solicitação da **CONVENENTE** através do **Ofício nº 414/2022 – GAB/PMAC de 05 de Outubro de 2022**, em decorrência de que houve atraso para iniciar o processo licitatório e o mesmo encontra-se em fase de conclusão no presente momento. Destarte a presente prorrogação de prazo solicitada faz-se necessária para a execução dos trâmites de pagamento, fiscalização e o término da execução dos serviços propostos no plano de trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: THAINA VÂNESSA VALLE VIDAL (Lei 11.419/2006)
EM 09/11/2022 10:32 (Hora Local) – Aut. Assinatura: EFD462467C8A33925.098662BD839FC777C. 4A2D240B2403A784



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto a aquisição de 78.680 Litros de Óleo Diesel para Recuperação de 70 km de estradas vicinais, no Município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio nº 169/2022** expira-se em **05/11/2022**, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da convenente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **06/11/2022**, estendendo, assim, o prazo de execução até **05/03/2023**.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 169/2022.

Belém, de 2022.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

FRANCISCO EDINALDO Assinado de forma
QUEIROZ DE digital por **FRANCISCO**
OLIVEIRA:5935367823 **EDINALDO QUEIROZ DE**
4 **OLIVEIRA:59353678234**

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
CONVENENTE

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETTRAN

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONVÊNIO**
Nº. do Convênio: 169/2022

Processo nº: 2022/553550

Nº. do Termo: 1º

Data de Assinatura: 01/11/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 169/2022 é em decorrência da solicitação da CONVENENTE através do Ofício nº 414/2022 – GAB/PMAC de 05 de Outubro de 2022, em decorrência de que houve atraso para iniciar o processo licitatório e o mesmo encontra-se em fase de conclusão no presente momento. Destarte a presente prorrogação de prazo solicitada faz-se necessária para a execução dos trâmites de pagamento, fiscalização e o término da execução dos serviços propostos no plano de trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Inic. de Vig.: 06/11/2022

T. Vig.: 05/03/2023

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

CNPJ nº: 04.873.6000/0001-15

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

PORTARIA N° 151 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; Considerando os termos do processo nº 2022/1428793 - PAE

Resolve:

DESIGNAR os servidores André Conte Soares, Id. Funcional nº 5909743/2, e Jorge Antônio Rodrigues da Silva, Id. Funcional nº 2048620/1 para atuarem, como fiscal e suplente, respectivamente, na fiscalização do Convênio nº 064/2021, firmado entre a SETRAN e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, Processo nº 2021/756004.

Objeto: Construção de 15 pontes em concreto armado, no total de 200 metros por 4,80 metros de largura, nas vicinais de São Sebastião, Km 92 e Vicinal Santa Izabel que atenderá: Distrito Cruzeiro Do Sul, Vila Mangueira, Vila São Sebastião, Comunidades Cocô I, II e III, Jurunas, Palmeira I, II, III, IV, V, VI e VII, Casarão, Vila Santa Luzia, Viana, Mariquinha, São Pedro, Catarina, Boa Esperança, São Brás, Jovem Crelândia, Deraldinos, Grotão da Onça, Santa Izabel, Cuxiú, no Município De Itupiranga/Pa

PORTARIA N° 152 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; Considerando os termos do processo nº 2022/1427485 - PAE

Resolve:

DESIGNAR os servidores Jorge Antônio Rodrigues da Silva, matrícula nº 2048620/1, para o cargo de Titular; e André Conte Soares, matrícula nº 5909743/2, para o cargo de Suplente, com o objetivo de fiscalizarem o convênio celebrado com esta Secretaria de Estado de Transportes:

Convênio nº 187/2022 – P. M. de Urucará - Processo nº 2022/596506.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a aquisição de 100.000 L de Óleo Diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem para recuperação de 66,67 km de Estradas Vicinais – Km-165 Sul, no município de Urucará/PA

PORTARIA N° 153 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; Considerando os termos do processo nº 2022/1428463 - PAE

Resolve:

DESIGNAR os servidores Jorge Antônio Rodrigues da Silva, matrícula nº 2048620/1, para o cargo de Titular; e André Conte Soares, matrícula nº 5909743/2, para o cargo de Suplente, com o objetivo de fiscalizarem o convênio celebrado com esta Secretaria de Estado de Transportes:

Convênio nº 095/2022 – P. M. de São João de Pirabas - Processo nº 2022/444606.

Objeto: Pavimentação Asfáltica da Rodovia PA-324, Trecho de 18,7 km, compreendido entre Rodovia PA-124(Vila de Santa Luzia) e Vila de Japeri, na zona rural, do município de São João de Pirabas/PA. Conforme as coordenadas: P1 – Início: S0°54'0.4" / W47°14'17.9", P2 – Fim: S0°50'13.8" / W47°06'11.7".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 08 de novembro de 2022

ADLER SILVEIRA

Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA N° 427 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
Servidor (a): ARNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Id. Funcional: 3272435/1

Cargo: Agente de Fiscalização de Tráfego

Lotação: Gerência de Serviços Gerais

Período: 03/11 a 31.12.2022

Nº de dias: 60 (sessenta)

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES:04953717000109 - 07/12/2023:10:48:28
Trânsito:169/2022/596506/03/08/2023 Identificador de autenticação: 59/8620/1 EGRU:ID88/PR/2023/03/08/2023
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse [http://adler.silveira.tcepa.br/insira-o-código/169/0471AC5C762F8E516E9C84EDCB](http://adler.silveira.tcepa.br/insira-o-codigo/169/0471AC5C762F8E516E9C84EDCB)

Nº do Protocolo: 2022/553550 Anexo/Sequencial: 54

PORTARIA N° 428 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Servidor (a): MONICA DE SOUZA RODRIGUES

Id. Funcional: 5094704/1,

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gerência de Contabilidade,

Período: 01 a 30.12.2022

Nº de dias: 30 (trinta)

Triênio: 06/07/2001 a 05/07/2004

PORTARIA N° 429 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Servidor (a): VANIA DO SOCORRO PINTO MARTINS

Id. Funcional: 2048434/1,

Cargo: Técnico de Estrada

Lotação: Gerência de Material e Patrimônio,

Período: 01 a 30.11.2022

Nº de dias: 30 (trinta)

Triênio: 11/06/1998 a 10/06/2001.

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N° 430 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 02 de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.781 de 15.01.2019, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERE
RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 01 a 30.11.2022, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor CLOVIS BORBOREMA DE LAMARTINE NOGUEIRA, Id. Funcional nº 57223980/2, ocupante do cargo em comissão de Assessor, referente ao exercício de 18.02.2021 a 17.02.2022, concedido por meio da Portaria nº 365 de 21.09.2022, publicada no DOE nº 35.128 de 26/09/2022 para usufruto das férias será informado posteriormente.

PORTARIA N° 431 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 02 de 11 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.781 de 15.01.2019;

CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/1428181

Resolve:

CONCEDER, o usufruto de 10 (dez) dias restantes de férias, ao servidor JOÃO BOSCO LOBO, Id. Funcional nº 57231600/2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, no período de 16 a 25.11.2022, referente ao período aquisitivo de 26.03.2020 a 25.03.2021, concedido por meio da Portaria nº 30 de 01.03.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.509 de 05.03.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 08/11/2022

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N° 150 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

Considerando o disposto no art. 178, inciso XIV e 199, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará;

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência no serviço público, promover à apuração imediata dos fatos;

Considerando o trâmite do processo nº 2018/339887, para esclarecimento de suposta irregularidade referente à servidora Edilma Antônia Silva Martins;

Resolve:

I- CONSTITUIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO Id. Funcional nº 239070/3, Presidente, JOSE SOUZA DA SILVA, Id. Funcional nº 3273172/1 e LUIS ERNESTO COSTA DOS SANTOS, Id. Funcional nº 3274560/1, Membros, para sob a presidência do primeiro, proceder à apuração que se faça necessária nos autos do referido processo acima mencionado.

II- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, como estatui o parágrafo único do art. 208 do referido diploma legal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 07 de novembro de 2022.

ADLER SILVEIRA

Secretário de Estado de Transportes

EM 09/11/2022 10:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura : EFD462D7C8333925.098662BD839FC77C.4A22D240B2403A784 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: THAINA VANESSA VIEIRA VIDAL (Lei 11.419/2006)